



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 858, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 926, de 13 de julho de 2016](#)

Altera a [Portaria PR-RJ nº 760/2016](#) e designa Procuradores da República da PR-RJ para a escala de plantão junto às Varas Federais no período das Olimpíadas, no período de 5 a 22 de agosto de 2016, e inclui regras de distribuição de feitos aos membros plantonistas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando: I- os termos do disposto na Resolução TRF2-RSP-2016/00006 de 04 de março de 2016, e a [Portaria PRRJ Nº 681, de 24 maio de 2016](#) (PR-RJ-00038839/2016), publicada no DMPF-e, Administrativo, Nº 97, de 27 de maio de 2016, página 18, que define medidas excepcionais de escala de serviço e plantão para o período das Olimpíadas de 2016 na cidade do Rio de Janeiro; II- a necessidade de adequar a [Portaria PR-RJ nº 760/2016](#) (PR-RJ-00043527/2016), publicada no DMPF-e, Administrativo, nº 115, de 22 de junho de 2016, página 20, em razão da permuta de plantão entre os Procuradores; III- a inclusão das regras de distribuição de feitos aos membros plantonistas durante o período das Olimpíadas, resolve:

Art. 1º Revogar a [Portaria PR-RJ nº 760, de 13 de junho de 2016](#).

Art. 2º Designar de Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem no plantão durante o período das Olimpíadas de 2016, nas varas e períodos estabelecidos:

PROCURADORES	DATA	VARA
RENATO FREITAS SOUZA MACHADO e FÁBIO MORAES DE ARAGÃO	05/08/2016	11ª VF
ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES e VINÍCIUS PANETTO DO NASCIMENTO	06/08/2016	11ª VF
ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA e MARINA FILGUEIRA DE C. FERNANDES	07/08/2016	12ª VF
DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES e RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS	08/08/2016	12ª VF
ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO e	09/08/2016	12ª VF

ANDRÉA CARDOSO LEÃO		
RODRIGO RAMOS POERSON e SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA	10/08/2016	13ª VF
PROCURADORES	DATA	VARA
SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA e JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR	11/08/2016	13ª VF
ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA e CÍNTIA MELO DAMASCENO	12/08/2016	13ª VF
ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA e LEONARDO CARDOSO DE FREITAS	13/08/2016	8ª VF
MARYLUCY SANTIAGO BARRA e GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE	14/08/2016	8ª VF
FÁBIO DE LUCCA SEGHESE e DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES	15/08/2016	8ª VF
CLAUDIO GHEVENTER e LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO	16/08/2016	5ª Turma Recursal 2º Juiz Relator
DANIELA MASSET VAZ e RODRIGO DA COSTA LINES	17/08/2016	5ª Turma Recursal 2º Juiz Relator
CARMEN SANT'ANNA e FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA	18/08/2016	5ª Turma Recursal 2º Juiz Relator
GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA e TATIANA POLLO FLORES	19/08/2016	15ª VF
ANA CLÁUDIA DE SALES ALENCAR e THIAGO LEMOS DE ANDRADE	20/08/2016	15ª VF
JAIME MITROPOULOS e LAURO COELHO JUNIOR	21/08/2016	15ª VF
SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS e PAULO GOMES FERREIRA FILHO	22/08/2016	16ª VF

~~Art. 3º Cada período de plantão terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, de modo sucessivo e ininterrupto, fixando-se o primeiro período entre 12:00 h do dia 05 de agosto e 12:00 h do dia 06 de agosto, e encerrando-se o último período às 12:00 h do dia 23 de agosto.~~

~~§ 1º. Para cada período de 24 horas de plantão estão sendo designados concomitantemente dois Procuradores da República, conforme escala estipulada no art. 1º.~~

~~§ 2º. A atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao Ofício de titularidade do membro plantonista, ressalvada a atribuição do Grupo Antiterrorismo estabelecida pela [Portaria PR-RJ nº 632/2016](#).~~

~~§ 3º. A distribuição de feitos e notícias de fato aos dois membros designados para cada período de 24 horas de plantão será impessoal, aleatória e, tanto quanto possível, equitativa.~~

~~§ 4º. Serão distribuídos ao membro plantonista mais antigo na carreira, entre os dois designados para oficiarem em período concomitante, os feitos cuja numeração, descontado o dígito de verificação, termine em 0 (zero), 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) e 8 (oito).~~

~~§ 5º. Serão distribuídos ao membro plantonista menos antigo na carreira, entre os dois designados para oficiarem em período concomitante, os feitos cuja numeração, descontado o dígito de verificação, termine em 1 (um), 3 (três), 5 (cinco), 7 (sete) e 9 (nove).~~

~~§ 6º. A atribuição para participar de audiência de custódia define-se pelo mesmo critério de finais de numeração estabelecido nos §§ 4º e 5º, ficando não obstante permitida a participação no ato do outro membro plantonista, caso haja acordo entre ambos, tendo em vista melhor divisão de trabalho.~~

~~§ 7º. As representações/notícias de fato protocolizadas por escrito na sala de atendimento aos cidadãos serão submetidas aos Procuradores plantonistas, de modo alternado e por antiguidade inversa, a quem caberá verificar a necessidade de adoção de medida urgente durante o período de plantão.~~

~~Art. 4º Dê-se ciência aos Exmos. Srs. Procuradores da República desta Procuradoria; aos Exmos. Juizes Federais das 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª Varas Federais e da 5ª Turma Recursal – 2º Juiz Relator; ao Superintendente da Polícia Federal e à COOJUD.~~

~~Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

~~Ministério Público Federal~~
JOSÉ SCHETTINO

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 jul. 2016. Caderno Administrativo, p. 31.~~